



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Capão da Canoa- RS

RESOLUÇÃO Nº 005, 15 DE ABRIL DE 2025

Cria o Grupo de Trabalho da XII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 27 de Junho de 2025.

A conselheira Presidente Marina Alves dos Reis, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 3.199, de 22 de dezembro 2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Capão da Canoa e Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência.

Resolve:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho da XII Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil e da Esfera Governamental conforme portaria vigente, e os seguintes representantes da Secretaria de Assistência e Inclusão Social – SAIS:

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
Representante da equipe: Joel Cardoso Alves – Agente Administrativo
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
Representante da equipe: Mariana Marques Sebastiany – Assistente Social
CENTRO REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS - ZONA NORTE
Representante da equipe técnica: Maristela Stiehl
CENTRO REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – ARCO ÍRIS
Coordenadora: Kelly Rodrigues Maria
CENTRO REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – SANTA LUZIA
Coordenadora: Lis Antônia de Freitas
CENTRO REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Endereço: Av. Paraguassú, nº 1132, Bairro Zona Nova – Capão da Canoa -RS
CEP: 95.555-000 E-mail: cmas@capaodacanoa.rs.gov.br



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Capão da Canoa- RS

Representante da equipe: Bruna Florencio da Silva
CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER - CRM
Representante da equipe técnica: Gabriela Rosa de Andrade Batista
CADÚNICO – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Representante da equipe: Suzana Carvalho dos Santos
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (IDOSOS)
Coordenadora: Rosvita Rosa

Parágrafo Único. Na ausência do conselheiro titular o representante do mesmo segmento assume os trabalhos. Tratando-se das representações da Gestão (os servidores designados) e suas respectivas coordenações integram continuamente a comissão.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho terá a coordenação da Presidente do CMAS e da Gestora Municipal de Assistência Social, e contará com o apoio da Secretaria Executiva e Administrativa tendo como competências:

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da XII Conferência Municipal;
- II. Orientar e acompanhar a realização e resultados da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Capão da Canoa;
- III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XII Conferência Municipal;
- IV. Organizar e coordenar a XII Conferência Municipal;
- V. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAIS, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização XII Conferência Municipal;
- VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais,





Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Capão da Canoa- RS

programáticas e de sistematização da XII Conferência Municipal;

VIII. Elaborar relatório mensal e atas dos encontros para fins de sistematização dos trabalhos.

Art. 3º - Para a operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, o Grupo de Trabalho contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SAIS;
- III. Prefeitura Municipal de Capão da Canoa;

Art. 4º - O Grupo de Trabalho poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**MARINA ALVES DOS REIS
CONSELHEIRA PRESIDENTE**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7938-8BD3-0152-B4BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINA ALVES DOS REIS (CPF 981.XXX.XXX-91) em 15/04/2025 18:23:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/7938-8BD3-0152-B4BA>